

LEI Nº 501

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a instalação, no Paço Municipal, um aparelho de Telefone de Comunicação Interna K-S.

Artigo 2º - Como suporte às despesas da presente Lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$441.155,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros), que ocorrerá pelo provável excesso de arrecadação, verificada a tendência, conforme demonstrativo.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 07 de Julho de 1984



FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal